



Ministério Público do Estado do Amazonas

OFÍCIO nº 326A/2020 – MPC-GT

Manaus, 06 de maio de 2020.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia de possível contratação direta da empresa LÍDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA., para serviços alegados desnecessários e antieconômicos de exame de raio-x, tomografia computadorizada e ultrassom no âmbito do Hospital de Combate ao Covid-19 Nilton Lins, tendo em vista a existência de servidores médicos imagenologista e técnicos em radiologia, dentre os servidores concursados pelo Estado (bombeiros profissionais de saúde), que estariam lotados na unidade de campanha e que estariam aptos a realizar o mesmo serviço atribuído à empresa contratada.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, bem como prova do justo motivo que levou à contratação da aludida empresa, conquanto o Hospital de Combate ao Covid-19 Nilton Lins tenha, em seu quadro de profissionais, técnicos aptos à realização do serviço objeto da contratação direta.

Ainda, requisitamos prova de justo motivo impessoal de escolha da pessoa jurídica e de economicidade dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador Geral de Contas



Ministério Público do Estado do Amazonas

Evelyn Freire de Carvalho
EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora de Contas

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas

Elissandra Monteiro Freire Alvares
ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas

À EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
SIMONE PAPAIZ
NESTA